



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
C.N.P.J.: 87.613.089/0001-40
Município: TENENTE PORTELA

DECRETO Nº 526/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TENENTE PORTELA e autorização contida na Lei Municipal nº 2889/2022, de 30 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 285.271,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.001 - SECRETARIA MUNIC.DE SAÚDE

10.001.10.301.10.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL

R\$5.575,00

1.500.1002.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

5.575,00

05.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

05.001 - SECRETARIA DE DESENVOL. RURAL

05.001.20.606.5.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$101.225,62

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

101.225,62

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

06.001 - ENSINO FUNDAMENTAL MDE

06.001.12.361.6.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

R\$30.539,68

1.500.1001.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

30.539,68

12.000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

12.001 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

12.001.4.843.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO

R\$147.931,64

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

147.931,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$101.225,62

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

101.225,62

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$147.931,64

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

147.931,64

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$30.539,68

1.500.1001.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

30.539,68

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$5.575,00

1.500.1002.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

5.575,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Dezembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL